



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 03/02/2026

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PL Nº. 01/2026
Fl. 01/03

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1, de 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.994.994,39 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.012.484,60
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3130	SUS prov. do Governo Federal - Emenda	1.012.484,60
	Parlamentar Comissão	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$587.699,81
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3110	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	587.699,81
	Manutenção	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.386.093,69
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3110	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.386.093,69
	Manutenção	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.11.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$186.532,50
	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
2.600.3110	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	186.532,50
	Manutenção	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária 57/2025

10.002.10.306.12.2066-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.110.586,82
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	77.654,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	985.884,45
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	47.048,37
10.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.12.2058-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.711.596,97
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.500.000,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	211.596,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, nas dotações também especificadas:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.012.484,60
2.600.3130 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Emenda Parlamentar Comissão	1.012.484,60

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$587.699,81
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	587.699,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.386.093,69
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.386.093,69

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$186.532,50
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	186.532,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.110.586,82
--	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária 57/2025

2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	77.654,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	985.884,45
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	47.048,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.711.596,97
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.500.000,00
2.600.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	211.596,97

Art. 3º A alteração proposta fundamenta-se na necessidade de adequação do orçamento municipal para o exercício de 2026, com amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o reforço da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de Fevereiro de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário